

Processo Administrativo n. 451/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, CNPJ n. 03.923.828.0001/00.

Objeto: Ações de manutenção e desenvolvimento da saúde realizadas pela APAE.

Valor do fomento: R\$ 1.572.316,80 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Dois Mil Trezentos e Dezesesseis Reais e Oitenta Centavos)

Vigência: 24 meses.

Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 451/2024 para celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, com fulcro nos artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público uma vez que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria – que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado ações de manutenção e desenvolvimento da saúde realizadas pela APAE, entendo que o objeto é plenamente caracterizado como singular, havendo características peculiares em relação ao serviço e local que será executado, bem como em razão da APAE ser a única organização social local que é voltada a esta natureza de atendimento. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 28 de março de 2024. Hernandez Ortiz, Secretário Municipal de Saúde.